



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 1281 DE 07 DE MAIO DE 2018.

PREF. MUN. DE ENG. P. DE FRONTIN
Infº Oficial DOMERJ Nº 2148
Publicado em 22 / 05 / 2018

Ementa: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN aprova e eu, Jauldo de Souza Balthazar Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 299.964,00 (Duzentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais), ao orçamento vigente na seguinte dotação:

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
03	01	10	302	3004	2.310	4.4.90.52.00.00.00.00.0107	199.974,00
03	01	10	302	3004	2.311	4.4.90.52.00.00.00.00.0107	99.990,00

Art. 2º - O recurso orçamentário para dar cobertura ao crédito Especial é advindo do Ministério da Saúde, através da Portarias nº 3078, de 20 de novembro de 2017; 2806, de 23 de outubro de 2017 e 2568, de 4 de outubro de 2017 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, no valor de R\$ 299.964,00 (Duzentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais), com fulcro no artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, através de Decreto do Executivo, para a utilização dos rendimentos auferidos no programa.

Art. 4º - Esta Lei produzirá seus efeitos a contar de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 07 de maio de 2018.

Jauldo de Souza Balthazar Ferreira
Prefeito Municipal